



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**Convite nº 002/2014**

**Processo Administrativo nº 226/2014**

**Dotação nº 01.031.001.2.149.33903000 – Material de Consumo**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste CONVITE.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **14 de março de 2014**, às **09 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa visando a Compra de Material de expediente, conforme quantidades e especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação</b>
01	05	<b>Unidade</b>	<b>Almofada Carimbo nº 3</b>
02	40	<b>Unidade</b>	<b>Bobina etiqueta,</b>
03	05	<b>Unidade</b>	<b>Borracha branca (lápis) tamanho médio</b>
04	50	<b>Unidade</b>	<b>Borracha tinta</b>



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

05	100	Unidade	Caneta esferográfica preta, de boa qualidade
06	300	Unidade	Clips metal 3/0, niquelado caixa com 50 unidades.
07	50	Unidade	Caixa arquivo off line, inativo de 13,5 x 36,2 x 24,5
08	500	Unidade	Caneta esferográfica azul, de boa qualidade
09	40	Unidade	Caixa arquivo polionda, de 13,5 x 36,2 x 24,5, na cor azul.
10	24	Frasco	Cola líquida 90g, com Inmetro



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

11	20	Unidade	Corretor Líquido, base água, frasco 18 ml
12	60	Caixa	Elástico
13	100	Unidade	Envelope CD
14	40	Unidade	Envelope saco pardo tamanho 26X36, pacotes com 10
15	50	Rolo	Fita adesiva, 12mm x 40m.
16	15	Rolo	Fita crepe , 18mm x 50m.
17	90	Pacote	Etiqueta branca endereço nº 14



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

18	07	Unidade	Fita Plástica Embalagem
19	40	Unidade	Grampeador compacto preto, com capacidade para grampear de 2 a 50 folhas com mesmo grampo (26/6), estrutura em aço e pés em borracha.
20	50	Unidade	Grampo modelo 26/6, cobreado de primeira qualidade.
21	160	Unidade	Lápis preto nº 2
22	15	Unidade	Livro Protocolo
23	100	Unidade	Mídia CD
24	05	Pacote	Papel A4 – verde pacote c/100 fls
25	05	Pacote	Papel A4 tamanho–azul pacote c/100 fls
26	05	Pacote	Papel A4 tamanho– rosa pacote c/100 fls



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

27	05	Pacote	Papel tamanho A4 – amarelo pacote c/100 fls
28	45	Unidade	Pasta AZ
29	700	Unidade	Pasta Suspensa plástica
30	04	Unidade	Tinta carimbo preta
31	03	Rolo	Plástico auto adesivo transparente
32	700	Pacote	Envelope ofício, sem timbre, na cor branca, contendo 100 envelopes em cada pacote.
33	700	Pacote	Envelope carta, sem timbre, na cor branca, contendo 100 envelopes em cada pacote.
34	30	Unidade	Estojo Porta DVD



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

35	07	Unidade	Perfurador Mesa
36	40	Unidade	Régua plástica 30 cm
37	03	Unidade	Tinta carimbo azul
38	03	Pacote	Grampo encadernador plástico, para pasta suspensa, pacote com 50.
39	03	Pacote	Visor para pasta plástica pacote com 50.

1.2 -O material deverá ser cotado pelo preço unitário (com duas casas decimais), evitando ocorrência de dízima no valor final;

1.3 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 19.038,18 (dezenove mil e trinta e oito reais e dezoito centavos)**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 - Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indestrutível, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 002/2014  
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL  
CONVITE Nº 002/2014  
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 - No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação;

3.3 - No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;

- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Conter declaração de aceitação do prazo máximo de 07 (sete) dias para o fornecimento do objeto deste CONVITE, após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento;
- f) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta;

#### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**

4.1- Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3- Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4- Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5- A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6- Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

4.7- Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8- Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9- Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10- A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

#### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

5.1- O objeto da presente Licitação deverá ser entregue na Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda, obedecendo as normas deste CONVITE e dentro do prazo estabelecido no mesmo;

5.2- A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total de cada item adquirido, bem como especificação completa dos mesmos.

#### **6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1- De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2- É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3- Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.



## **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

### **Divisão de Licitação**

#### **7 - DO PAGAMENTO**

7.1- O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente CONVITE será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Câmara Municipal de Volta Redonda;

7.2- Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

#### **8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1- A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

8.3- De acordo com o artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens;

8.4- Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, telefone 4009-2284, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2014.

Maria Luísa Manso de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação  
Matrícula nº 1182